



PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE

O Vereador que subscreve vem apresentar Requerimento – Pedido de Informações, mediante anuência da Presidência, com as seguintes fundamentações:

CONSIDERANDO o Art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte, que dispõe que o Chefe do Poder Executivo deve prestar, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas pela Câmara, sob pena de cometer infração político-administrativa que trata o Decreto Lei Federal nº 201/67 em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, o Art. 16, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga do Norte, que é competência da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada;

CONSIDERANDO o Art. 143, inciso VI do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, que dispõe que o Vereador poderá requer pedido de informações ao Prefeito por escrito, e não sujeito a apreciação do Plenário;

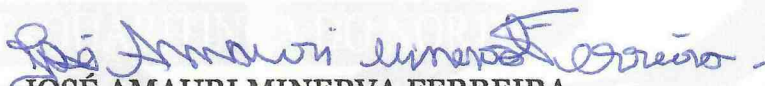
CONSIDERANDO as infrações político-administrativos do Prefeito definidas nos Arts. 92, 93 e 94, seus parágrafos e incisos da Constituição do Estado de Pernambuco;

Requer o que segue:

a) Qual é a empresa responsável pela limpeza geral da cidade, incluído os distritos e a zona rural?

b) Qual é o valor pago mensalmente a essa empresa para manter a cidade limpa?

Taquaritinga do Norte, 07 de agosto de 2024


JOSÉ AMAURI MINERVA FERREIRA
VEREADOR

